PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 44 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica criada na Contadoria da Prefeitura Municipal, uma verba de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para efeito contábil, com referência ao código 8-74-4 - DÍVIDAS - DÍVIDA CONSOLIDADA - Despesas Diversas - Juros de exercicio, correspondente ao emprestimo para com a Caixa Econômica do Estado - Serviço de Águas.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de Dezembro de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES NEMER
-Secretário-